



## DECRETO Nº 3.076 DE 09 DE AGOSTO DE 2.013

**“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Quatá, Comarca de Presidente Prudente, com a área total de 806,78 m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-4084/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **CESAR LUIZ DO AMARAL**, a saber:

**ÁREA = (13-12-17-18-19-20-13) = 806,78M<sup>2</sup>**  
(Faixa de Servidão de Passagem)

*“Uma faixa de servidão localizada em um imóvel rural, situada na Fazenda Dumont, do imóvel São Matheus, deste distrito município e comarca de Quatá - SP, pertencente a Matrícula nº 4.090 do CRI de Quatá-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-4084/13, assim descrito: Tem início no ponto aqui designado “13”, situado junto a cerca de divisa da propriedade com o Sr. José Luiz do Amaral e distante 440,15m da Estrada de Rodagem Quatá-Rancharia, (Atual Rua Carlos Bleinroth), deste segue pela cerca de divisa com azimute 133º32’17” por 7,15m até o ponto aqui designado “12”; daí vira a direita com azimute 167º34’45” por 84,80m até o ponto aqui designado “17”; daí vira a esquerda com azimute 166º01’01” por 117,93m até o ponto aqui designado “18”, do ponto “12” até aqui confronta com área da mesma propriedade; daí, vira a direita com azimute 319º45’32”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



*confrontando com a rodovia SP284 por 9,04m até o ponto aqui designado "19"; daí vira a direita com azimute 346°01'01" por 109,88m até o ponto aqui designado "20"; daí, vira a direita com azimute 347°34'45" por 90,78m até o ponto aqui designado "13" início desta descrição, do ponto "19" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 806,78m<sup>2</sup>.*

**A Faixa acima descrita encerra uma área de 806,78 m<sup>2</sup>.**

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 09 de agosto de 2013.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa